

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060105060001

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 05060001 e seu(s) anexo(s), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1. O(a) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE identifica a necessidade de aquisição de ambulância(s) devidamente equipada(s), visando garantir a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos de saúde sob sua responsabilidade. A contratação visa suprir lacunas na atual frota de veículos destinados ao transporte assistencial de pacientes, bem como renovar unidades obsoletas ou que não atendem mais aos padrões técnicos e sanitários exigidos.

A indisponibilidade, insuficiência ou inadequação técnica da frota atual compromete diretamente a resposta emergencial, o transporte inter-hospitalar e o deslocamento seguro de pacientes, impactando negativamente a qualidade do atendimento, a redução de riscos clínicos e o cumprimento das atribuições institucionais do ente federativo no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando que ambulâncias são classificadas como veículos especiais de saúde, regidos por normas sanitárias e de trânsito específicas, a contratação deverá observar os requisitos definidos pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002, pelas normas da ABNT NBR 14561/2000 (ou norma superveniente) e pelas resoluções do CONTRAN, especialmente quanto à tipologia (Tipo A, B, C ou D), estrutura, equipamentos obrigatórios e segurança veicular.

2.2. Dessa forma, mostra-se imprescindível a adoção de medidas para assegurar a aquisição de ambulância(s) que atendam rigorosamente às especificações técnicas, operacionais e sanitárias exigidas para o desempenho adequado das atividades de remoção e atendimento pré-hospitalar de pacientes, nos termos estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e seus anexos.

A contratação estará pautada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público de saúde, contribuindo diretamente para a redução do tempo-resposta nos atendimentos, o conforto e a segurança do paciente, a proteção das equipes de saúde envolvidas e o cumprimento das metas institucionais vinculadas à assistência em saúde.

2.2 - Justificativa da contratação:

A presente contratação tem por objetivo a formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de ambulâncias, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Aiuaba – CE, especialmente no que se refere ao fortalecimento da estrutura de transporte sanitário e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. O modelo de registro de preços justifica-se pela imprevisibilidade e variação da demanda por veículos de transporte sanitário, decorrente de fatores como ampliação de serviços, substituição de unidades com desgaste mecânico, aumento populacional, expansão da cobertura da Atenção Básica, bem como atendimento a situações emergenciais e/ou decorrentes de programas e convênios futuros. Essa modalidade de contratação permite à Administração maior flexibilidade, agilidade e planejamento orçamentário, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, evitando desperdícios e garantindo economicidade. Além disso, a aquisição de novas ambulâncias é essencial para assegurar atendimentos mais rápidos e seguros, tanto em situações de urgência e emergência quanto em transportes programados de pacientes para unidades de referência fora do domicílio, o que contribui diretamente para a redução de agravos à saúde e melhoria dos indicadores de atendimento assistencial. O processo de registro de preços possibilita ainda padronização das aquisições e ganho de escala, proporcionando melhores condições comerciais e facilitando a gestão da frota de veículos de saúde do município. Diante do exposto, a contratação é necessária, oportuna e estratégica para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde pública, alinhando-se aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - Assim como consta no item 1.1 no ANEXO DO DFD, informa-se que, à época da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, a gestão municipal então vigente não cumpriu a obrigação de formalizar e divulgar o referido plano, conforme previsão do art. 12, inciso VII e §1º da Lei nº 14.133/2021,

que estabelece diretrizes para o planejamento das contratações públicas. Tal omissão impossibilitou o adequado mapeamento prévio das necessidades de contratação do Município, comprometendo o planejamento institucional e afetando a organização da fase preparatória das contratações para o exercício em curso.

Ressalta-se que a atual gestão municipal assumiu o comando da Administração sem dispor do PCA 2025 e, por conseguinte, de qualquer instrumento formal que subsidiasse a estruturação das contratações públicas com base nas necessidades previamente definidas. Não obstante esse cenário, considerando os princípios constitucionais da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público, a nova gestão optou por seguir com os processos de contratação necessários à manutenção e ao funcionamento regular das atividades públicas essenciais, assegurando, para cada processo, a devida instrução individualizada, motivada e fundamentada, alinhada ao planejamento estratégico do governo municipal.

Com o intuito de sanar de forma definitiva as lacunas herdadas na fase de planejamento, a atual gestão editou o Decreto Municipal nº 07/2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Aiuaíba/CE, com especial atenção aos procedimentos da fase preparatória das contratações públicas. O referido decreto estabelece, entre outras disposições, as diretrizes para a elaboração, consolidação e publicação do Plano de Contratações Anual – PCA. Embora publicado no exercício de 2025, seus efeitos se projetam sobre o planejamento das contratações relativas ao exercício de 2026, cujo PCA deverá ser elaborado e formalizado ainda no corrente exercício, conforme os prazos legais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - As ambulâncias a serem fornecidas deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações técnicas expedidas pelos órgãos competentes, tais como: Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como atender aos critérios da Resolução CONAMA nº 490/2018 (ou norma superveniente).

4.1.2 - Sempre que possível, deverão ser priorizados veículos com atributos de sustentabilidade, tais como: menor emissão de poluentes, melhor eficiência energética (veículos híbridos ou com motorização econômica), uso de materiais recicláveis e sistemas de reaproveitamento de energia.

4.1.3 - Os veículos deverão possuir certificação ambiental expedida pelo INMETRO e atender aos requisitos de segurança e eficiência energética, quando aplicável, conforme regulamentação vigente.

4.1.4 - É vedada a aquisição de ambulâncias movidas a combustíveis que utilizem substâncias com potencial de degradação da camada de ozônio, conforme Resolução CONAMA nº 267/2000 e o Protocolo de Montreal.

4.1.5 - A contratada deverá garantir o descarte adequado dos resíduos decorrentes da instalação de equipamentos, acessórios e demais itens embarcados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2 - Da participação de consórcios

4.2.1 - A participação de consórcios será admitida, desde que observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Os consorciados deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista individualmente, além de apresentar compromisso de responsabilidade solidária quanto à execução contratual.

4.3 - Subcontratação

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.2 - A vedação justifica-se pela necessidade de garantir a rastreabilidade da origem dos veículos e equipamentos embarcados, o controle de qualidade da montagem e adaptação interna das ambulâncias e o atendimento a normas técnicas específicas de segurança e saúde.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos

4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos, salvo quando tecnicamente justificado no Termo de Referência, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à compatibilidade com padrões nacionais de padronização de peças, assistência técnica e substituição.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo

4.5.1 - Não haverá vedação prévia de marcas ou modelos, desde que atendam integralmente aos requisitos normativos e técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade

4.6.1 - Não será exigida carta de solidariedade nesta contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza do objeto, a experiência positiva em contratações similares e a padronização dos bens, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 - Vistoria

4.8.1 - Não será exigida vistoria prévia do local de entrega, tratando-se de fornecimento de bens móveis.

4.9 - Das amostras

4.9.1 - Não será exigida apresentação de amostras físicas. Serão aceitos catálogos técnicos, memorial descritivo da transformação do veículo base em ambulância e laudos de conformidade emitidos por órgãos competentes.

4.10 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.10.1 - Caso haja tratamento de dados pessoais no contexto da execução contratual (por exemplo, dados de condutores ou responsáveis pelo registro dos veículos), as partes deverão observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando a confidencialidade, segurança e integridade dos dados tratados.

4.11 - Requisitos de Qualificação

4.11.1 - Os licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

4.11.2 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem fornecimento anterior de ambulâncias (veículos especiais de saúde), com características similares às especificadas.

4.11.3 - Os documentos comprobatórios deverão ser compatíveis com o objeto da contratação e observar os critérios estabelecidos no edital.

4.12 - Do instrumento contratual

4.12.1 - A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.13 - Das exigências gerais

4.13.1 - As ambulâncias deverão atender integralmente às especificações técnicas e sanitárias do Termo de Referência, incluindo a estrutura física, os equipamentos obrigatórios e os acessórios instalados.

4.13.2 - O preço ofertado deverá incluir todos os encargos e despesas, tais como: frete, tributos, seguros, documentação, emplacamento, adequação sanitária e entrega final dos veículos devidamente homologados, prontos para uso.

4.13.3 - Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos instalados e funcionando, com a documentação técnica completa (manual, certificados, laudos de conformidade) e documentação legal necessária à incorporação patrimonial e à circulação imediata.

4.13.4 - É de responsabilidade da contratada assegurar que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de ônus, ônus fiscais, multas ou pendências administrativas.

4.13.5 - A aceitação definitiva não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos de fabricação, nos termos da legislação civil aplicável, devendo proceder à reparação ou substituição do bem, sem ônus à Administração.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - A justificativa ora apresentada foi elaborada com base nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e seus anexos, que integram a fase preparatória da contratação.

5.2 - O quantitativo estimado de 04 (quatro) ambulâncias tipo A - simples remoção 4x4 foi definido a partir de avaliação técnica preliminar realizada pela atual gestão da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o cenário diagnosticado desde o início do exercício de 2025, diante da inexistência de dados formais herdados da gestão anterior.

5.3 - Por se tratar de bem permanente e de aquisição eventual, a estimativa não se baseia em histórico de consumo anterior. A definição do quantitativo considerou os seguintes elementos:

- Identificação de ambulâncias com alto índice de manutenção corretiva, desgaste e obsolescência;
- Necessidade de ampliação da cobertura dos serviços de transporte assistencial, especialmente em regiões com déficit de atendimento;
- Aumento da demanda por remoções intermunicipais e transporte de pacientes para unidades de referência;
- Atendimento a eventuais situações emergenciais e imprevisíveis, de relevante interesse público.

5.4 - Ressalta-se que o objeto será contratado por meio de Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a quantidade estimada não representa obrigação de aquisição, mas sim projeção de demanda futura, cuja execução dependerá da efetiva necessidade administrativa e da disponibilidade orçamentária, conforme o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Pesquisa de Contratações Anteriores e Práticas de Mercado

Com o objetivo de fundamentar a presente contratação e garantir a adoção da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, foi realizado levantamento de mercado direcionado à aquisição de ambulâncias, observando-se os padrões técnicos e exigências regulatórias do setor de saúde.

Foram consultadas as seguintes fontes:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - para identificação de contratações similares de ambulâncias em outros órgãos públicos;
- Painel de Preços do Governo Federal - para verificação dos preços médios praticados recentemente;
- Sistemas de compras estaduais e municipais - com acesso a editais, atas de registro de preços e contratos já celebrados;
- Contratações anteriores da própria Administração - para análise de práticas consolidadas, desempenho de fornecedores e comparabilidade de preços;
- Sítios eletrônicos especializados - com informações atualizadas sobre modelos disponíveis, prazos de entrega e composição dos preços de mercado.

Foram observados aspectos como a configuração dos veículos, exigências normativas aplicáveis à categoria "ambulância" conforme regulamentações da ANVISA e CONTRAN, prazos médios de entrega, garantias praticadas e serviços agregados ofertados pelo mercado (ex.: instalação de equipamentos, capacitação para operação, serviços pós-venda).

6.2 - Análise das Alternativas Disponíveis

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento à necessidade:

Solução 01: Aquisição Direta das Ambulâncias

Vantagens:

- Os veículos passam a integrar o patrimônio da Administração, garantindo disponibilidade permanente;
- Permite total controle sobre o uso, manutenção e gestão da frota de urgência e emergência;
- Possibilita definição precisa das especificações técnicas e exigências sanitárias específicas;
- Garante autonomia no planejamento de rotas, cobertura assistencial e logística de saúde.

Desvantagens:

- Exige recursos orçamentários disponíveis para aquisição integral;
- Responsabiliza o órgão pela gestão e manutenção dos veículos ao longo de sua vida útil.

Solução 02: Locação de Ambulâncias com Manutenção Inclusa

Vantagens:

- Redução do desembolso inicial, com pagamentos mensais;
- Transferência da responsabilidade de manutenção ao fornecedor;
- Possibilidade de substituição de unidades em caso de falha.

Desvantagens:

- Custo global pode ser superior à aquisição direta, especialmente em contratos prolongados;
- Os veículos não integram o patrimônio do órgão, limitando seu uso autônomo;
- Dependência do prestador para reposição imediata em caso de quebra.

Solução 03: Parcerias ou Doações Institucionais

Vantagens:

- Possibilidade de obtenção gratuita ou com custo reduzido por meio de programas federais ou emendas parlamentares;
- Redução significativa no custo direto da aquisição.

Desvantagens:

- Disponibilidade incerta e condicionada à aprovação externa;
- Possibilidade de recebimento de modelos desatualizados ou com alto custo de manutenção;
- Necessidade de adaptação à realidade local, podendo comprometer a padronização da frota.

6.3 - Escolha da Melhor Solução e Justificativa

Após análise técnica das alternativas, a Administração concluiu que a aquisição direta das ambulâncias é a solução mais vantajosa, considerando os seguintes fatores:

- Controle patrimonial e operacional pleno por parte da Administração;
- Atendimento imediato e contínuo das demandas assistenciais, sem risco de descontinuidade;
- Padronização da frota e adequação sanitária, com especificações compatíveis com a realidade institucional;
- Economia a longo prazo, evitando gastos recorrentes com locações e permitindo planejamento de manutenção com base em cronogramas internos;
- Conformidade com programas institucionais de modernização e expansão da rede de atenção à saúde.

6.4 - Conclusão

A aquisição direta das ambulâncias mostra-se como a alternativa mais eficaz e eficiente para o atendimento das necessidades institucionais, garantindo maior autonomia da Administração, previsibilidade de recursos, melhor controle técnico e maior economicidade no longo prazo.

A contratação será executada conforme os parâmetros definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando os critérios técnicos, operacionais e legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)

7.1 - Valor estimado da contratação

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 1.483.770,44 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada por meio de múltiplas fontes confiáveis de mercado, visando garantir a representatividade, atualidade

e rastreabilidade dos dados utilizados.

A apuração do valor de referência considerou:

I - Pesquisa estruturada por meio da plataforma M2A Tecnologia, disponível em: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>, a qual consolida informações extraídas de:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Portal de Licitações;
- Portal da Transparência dos Municípios (TCE/CE);
- Outros portais de transparência e sítios especializados em contratações públicas;

II - Pesquisa direta com fornecedores do setor, realizada mediante o envio de 04 (quatro) solicitações formais de cotação por e-mail, das quais 03 (três) resultaram em propostas válidas, devidamente recebidas e anexadas ao processo administrativo.

A metodologia de levantamento de preços, fundamentada na conjugação de dados públicos e cotações privadas, observa os princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade da contratação e adequação ao interesse público.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	5679 - PICKUP 4X4 CABINE SIMPLES COM BAÚ EM FIBRA DE VIDRO SIMPLES REMOÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA LÍQUIDA 203 CV, POTÊNCIA MÍNIMO 3.380RPM, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, TRANSMISSÃO TIPO MANUAL 6 VELOCIDADES, FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIRO A TAMBOR, TRAÇÃO 4X4, MEDIDAS EXTERNAS COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.320, LARGURA SUPERIOR A 1.900, ENTRE EIXO SUPERIOR A 3.080, COMPRIMENTO INTERNO DA AMBULÂNCIA SUPERIOR A 2.300, TANQUE DE COMBUSTÍVEL SUPERIOR A 79 L, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PNEUS RADIAIS MÍNIMO 225/70 R 17", BATERIA MÍNIMO 65 AH, CAPACIDADE DE CARGA SUPERIOR A 1.150 KG, PESO EM ORDEM DE MARCHA 1.800 KG. DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO: AMBULÂNCIA CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM BAÚ DE FIBRA DE VIDRO OU ALUMÍNIO BLOCO ÚNICO SEM EMENDAS; INTERIOR DA TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS E SEM ACABAMENTO EM SILICONE ENTRE O TETO, LATERAIS, ARMÁRIO, BANCADA, BANCO BAÚ E PISO, SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO LAUDO DA PINTURA OU PROTEÇÃO DO PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO COMPROVANDO QUE OS MESMOS SÃO UTILIZADOS MATÉRIAS ANTIMICROBIANO, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM "RESOLUÇÃO CONTRAN N 498/14 - DISPÕE SOBRE REQUISITOS APLICÁVEIS NO REVESTIMENTO INTERNO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA QUE ESTÁ SENDO OFERTADO" EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO COM TRILHO EM FIBRA PARA ENTRADA E SAÍDA DA MACA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BALCÃO EM FIBRA DE VIDRO COM LOCAL PARA MEDICAMENTOS E SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12 V; 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA; INVERSOR DE VOLTAGEM 400 WATTS; 02 TOMADA INTERNA 12 VCC; SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM MÍNIMO DE 05 LENTES INJETADAS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.260 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO				

1	CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LEDS; O MODULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, FUNÇÃO DE FUNCIONAMENTO APENAS DOS LEDS FRONTAIS E UM LATERAL OU TRASEIROS E UM LATERAL E FUNÇÃO DE AUMENTO GRADUAL DE INTENSIDADE DOS LEDS, COM NO MÍNIMO DE 15 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS. COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, SENDO UM DELES COM SISTEMA DE 04 PONTAS PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS E TÓRAX DO PACIENTE, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, SEM ZÍPER, COM ESPUMA INTERNA DE DENSIDADE 33 KGF/M³. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007; ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, REFERENTE A MACA QUE SERÁ ENTREGUE; VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE LOTAÇÃO PARA 07 OCUPANTES JUNTAMENTE COM A MACA RETRÁTIL; BANCOS LATERAIS PARA 04 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS CONFORME PORTARIA 190/09 E NORMA ABNT 14.561/2000, COTRAN N° 48/98 EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA REFERENTE AO VEÍCULO OFERTADO CONFORME PORTARIA 990/2022 ART. 12; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS; CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 03 LITROS; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; 01 JANELA NA LATERAL COM VIDRO CORREDIÇO, FIXADA SEM BORRACHA PARA MELHOR VEDAÇÃO E SAÍDA DE ÁGUA; VIDROS NAS 02 PORTAS TRASEIRAS COM SERIGRAFIA E PELÍCULA OPACA; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS, 02 AMORTECEDORES SENDO UM EM CADA PORTA; 02 PORTAS TRASEIRAS	UNIDADE	4,00	370.942,61	1.483.770,44
---	---	---------	------	------------	--------------

EM FIBRA COM ABERTURA LATERAL DE FOLHA DUPLA; 01 VENTILADOR INTERNO NA LATERAL DA AMBULÂNCIA COM PROTEÇÃO DE CÚPULA DE FIBRA; 01 EXAUSTOR INTERNO NA LATERAL DA AMBULÂNCIA COM PROTEÇÃO DE CÚPULA DE FIBRA; PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO E PLASMA FIXADO NO BALAUSTRÉ; BALAUSTRÉ FIXADO NO TETO; REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; CAVIDADE PARA COMUNICAÇÃO COM A CABINE; APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CCT) CONFORME PORTARIA 142 DE 26/2019 INMETRO, CASO ESTEJA VENCIDO APRESENTAR JUNTO O COMPROVANTE DE SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE CONFORME "PORTARIA 190/2009" EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA, E CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) "RESOLUÇÃO 291/2008", "PORTARIA 160/2017" REFERENTE À MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO, JUNTAMENTE COM O PROJETO BÁSICO DA ADAPTAÇÃO COM LAYOUT DEVIDAMENTE ASSINADO, COM FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA DIGITAL PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO, CONFORME PORTARIA DENATRAN 190/2009, PORTARIA 990/2022 E PORTARIA 142/2019, CORRESPONDENDO AO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL. A ENTREGA SERÁ FEITA SOMENTE POR PLATAFORMA AUTO GUINCHO. ITENS INCLUSOS: -AR COND. PACIENTE. -ASPIRADOR DE SECREÇÃO. -ALARME DE RÉ. -BOLSA COM PRANCHA POLIETILENO. -OXÍMETRO DE MESA.				
				TOTAL: 1.483.770,44

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 - Solução Técnica Adotada

A solução proposta para atender à necessidade institucional consiste na aquisição direta de ambulâncias, mediante contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade econômica seja compatível com o objeto. O objetivo é assegurar a aquisição de veículos adaptados para transporte de pacientes, devidamente equipados, com as especificações técnicas exigidas para atendimento das normas sanitárias, de trânsito e de segurança vigentes.

As ambulâncias a serem adquiridas deverão atender integralmente às especificações da Resolução nº 210/2006 do CONTRAN (ou norma superveniente) e às exigências da ANVISA e do Ministério da Saúde, conforme a classificação do tipo de unidade móvel (ex.: Tipo A – simples remoção, Tipo B – de suporte básico, Tipo C – de suporte avançado, ou outros), conforme definido no Termo de Referência.

A escolha da aquisição direta justifica-se pela necessidade de:

- Disponibilidade imediata e permanente dos veículos no patrimônio da Administração;
- Atendimento ininterrupto de ocorrências de remoção, transporte assistencial e suporte à rede de atenção à saúde;
- Autonomia para gestão da frota de emergência, com controle da manutenção, reposição e alocação conforme a demanda das unidades de saúde;
- Redução de riscos operacionais e de dependência de terceiros, o que é fundamental para serviços de caráter essencial e inadiável.

Após a contratação, a empresa vencedora deverá entregar os veículos completamente montados, equipados e prontos para uso, com todos os acessórios obrigatórios e documentação regularizada, observando o prazo pactuado no contrato.

O recebimento será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade técnica, física e documental das ambulâncias entregues com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência. Constatada qualquer divergência, a empresa será notificada para sanar as pendências, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Cumpridas todas as condições contratuais, os veículos serão integrados ao patrimônio da Administração,

passando a compor a frota oficial do órgão, conforme procedimentos internos de controle e gestão patrimonial e de frota.

8.2 - Classificação quanto à vedação de bens de luxo

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 07/2025, de 17 de janeiro de 2025, por se tratar de ambulâncias com características técnicas compatíveis com o uso assistencial público, destinadas ao atendimento de demandas urgentes e essenciais da área da saúde, sem qualquer traço de ostentação ou sofisticação indevida.

8.3 - Da justificativa para caracterização do objeto como comum

8.3.1 - As ambulâncias objeto desta contratação são caracterizadas como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem especificações técnicas padronizadas, previstas em normas públicas de abrangência nacional (CONTRAN, ANVISA, INMETRO, ABNT), e cuja aquisição é rotineiramente realizada por diversos entes públicos em certames com ampla concorrência.

Por essa razão, o objeto pode ser perfeitamente definido de forma objetiva, clara e impessoal, possibilitando o uso de pregão eletrônico, assegurando a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4 - O prazo de vigência da contratação será 12 (DOZE) MESES, contados da data de publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 - As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - A presente contratação contempla apenas um item, padronizado e tecnicamente indivisível, razão pela qual não há fracionamento do objeto em lotes ou subitens.

9.2 - A adjudicação ocorrerá de forma global, para o item único, com fundamento na necessidade de padronização da frota, simplificação da gestão contratual e uniformidade técnica dos veículos a serem adquiridos.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - Com a formação de ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ambulâncias, a Secretaria Municipal de Saúde de Aiuaba - CE pretende alcançar os seguintes resultados:

- a. Reforço e modernização da frota de ambulâncias, assegurando veículos novos, equipados e em conformidade com as normas técnicas vigentes, para melhor atender às necessidades da população usuária do SUS;
- b. Melhoria na eficiência e segurança do transporte de pacientes, garantindo deslocamentos adequados para atendimentos de urgência, emergência, internações, transferências intermunicipais e procedimentos ambulatoriais especializados;
- c. Redução de riscos e interrupções nos serviços de remoção, por meio da substituição gradual de veículos antigos ou com alto índice de manutenção corretiva, promovendo maior confiabilidade operacional;
- d. Pronto atendimento às demandas variáveis e emergenciais, por meio de um procedimento de aquisição mais ágil, fundamentado no sistema de registro de preços, sem necessidade de novos processos licitatórios para cada aquisição;
- e. Maior eficiência na aplicação de recursos públicos, com planejamento orçamentário e aquisição conforme a real necessidade da administração, evitando compras desnecessárias ou urgências não programadas;
- f. Fortalecimento da atenção à saúde pública municipal, com impacto direto na qualidade do atendimento à população, principalmente em regiões rurais e áreas de difícil acesso;
- g. Conformidade com a legislação e diretrizes do SUS, assegurando que os veículos adquiridos atendam aos padrões técnicos exigidos pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos de trânsito competentes;
- h. Maior previsibilidade e controle da gestão de compras públicas, com a padronização de especificações técnicas e condições contratuais, facilitando a administração e o monitoramento dos contratos.

Assim, a contratação contribuirá de forma direta para a qualificação da assistência em saúde, a redução de riscos à vida e a promoção do bem-estar da população de Aiuaba - CE, garantindo transporte digno, seguro e eficiente.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1 - Antes da formalização da contratação, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar o cumprimento dos requisitos legais, a vantajosidade da contratação e a eficiência do processo, incluindo:

- a) Elaboração dos documentos técnicos e jurídicos obrigatórios, tais como: Termo de Referência, minuta de contrato e edital (ou instrumento equivalente, em caso de contratação direta), contendo a descrição detalhada das especificações técnicas das ambulâncias, exigências normativas aplicáveis (ex.: ANVISA, CONTRAN, INMETRO), critérios de aceitação, prazos de entrega, garantias e demais condições contratuais;
- b) Planejamento da execução e fiscalização contratual, com definição dos responsáveis pelo recebimento e verificação técnica das ambulâncias, prazos estimados, cronograma de entregas, critérios objetivos de aceitação e documentação obrigatória para registro patrimonial e circulação dos veículos;
- c) Análise de viabilidade orçamentária e financeira, com verificação da existência de dotação orçamentária suficiente e compatibilidade da despesa com o plano de contratações anual e a programação financeira da unidade gestora;
- d) Capacitação dos agentes públicos envolvidos, quando necessário, especialmente os servidores responsáveis pela fiscalização contratual, quanto aos aspectos técnicos das ambulâncias, aos documentos obrigatórios e aos parâmetros de conferência e recebimento dos veículos;
- e) Consulta a pareceres técnicos e jurídicos, conforme regulamento interno, com análise da minuta contratual e do edital, assegurando a legalidade, regularidade e exequibilidade da contratação;
- f) Avaliação dos aspectos regulatórios e ambientais pertinentes, com verificação do atendimento às normas técnicas, sanitárias, de trânsito e ambientais aplicáveis às ambulâncias, incluindo conformidade com os limites de emissão veicular e exigências de eficiência energética, quando aplicável;
- g) Revisão da estratégia de contratação, com definição da modalidade licitatória mais adequada (ex: pregão eletrônico), ou, conforme o caso, adesão a ata de registro de preços ou contratação direta, sempre com base na vantajosidade comprovada por estudo técnico e pesquisa de mercado.

11.2 - Além das providências acima elencadas, a unidade demandante poderá adotar medidas complementares, sempre que necessário, para garantir a adequada destinação, utilização e gestão das ambulâncias adquiridas. Dentre essas medidas, destacam-se:

- a) Definição das unidades de saúde ou setores beneficiados com os veículos, com base em critérios técnicos e operacionais previamente justificados;
- b) Atualização do controle patrimonial e do sistema de gestão de frota, com lançamento das informações de cada ambulância (chassi, placa, unidade de alocação, registro de patrimônio, etc.);
- c) Designação de responsável pela guarda e gestão dos veículos, conforme normas internas do órgão;
- d) Adoção de políticas internas de manutenção preventiva e corretiva, inclusive por meio de contratos existentes ou novos processos específicos, com planejamento de cronogramas e pontos de atendimento;
- e) Verificação da necessidade de contratação de seguro automotivo institucional, conforme política patrimonial e diretrizes de proteção do bem público;
- f) Publicação dos atos administrativos decorrentes da aquisição, tais como: termo de recebimento definitivo, alocação por unidade, designação de responsável, incorporação patrimonial, entre outros, para fins de transparência e controle.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Embora a presente contratação seja autônoma em termos de aquisição dos bens, observa-se que sua plena utilização poderá depender de contratações correlatas e/ou interdependentes que impactam técnica ou economicamente sua operação, como:

- a) Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças, revisões periódicas, troca de pneus e atendimento emergencial, caso tais serviços não estejam cobertos pela garantia de fábrica;
- b) Fornecimento de combustíveis, mediante contratos vigentes ou futuros com postos credenciados ou sistemas informatizados de abastecimento;
- c) Contratação de seguro automotivo, tanto obrigatório (DPVAT, se aplicável) quanto facultativo (total ou parcial),

conforme política interna de proteção do patrimônio público;

d) Instalação ou fornecimento de equipamentos e insumos hospitalares, como macas, cilindros de oxigênio, desfibriladores, armários, ventiladores pulmonares e demais componentes internos exigidos pela legislação sanitária, quando não integrados ao escopo da aquisição do veículo completo;

e) Sistemas de controle, rastreamento e gestão da frota, com monitoramento por GPS, controle de quilometragem, consumo de combustível, registro de ocorrências e indicadores de desempenho logístico e operacional;

f) Capacitação de motoristas e profissionais de saúde, quanto ao uso adequado dos equipamentos embarcados, manutenção básica preventiva e protocolos de segurança e biossegurança no transporte de pacientes.

12.2 - Essas contratações correlatas, embora não configurem exigência direta para a aquisição das ambulâncias, são fundamentais para garantir sua plena funcionalidade, segurança e adequação ao atendimento das urgências e emergências médicas, devendo, portanto, ser consideradas no planejamento global da Administração quanto à gestão da frota e ao cumprimento das obrigações institucionais.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - Considerando a natureza do objeto - aquisição de veículos automotores do tipo ambulância -, identificam-se impactos ambientais potenciais relacionados principalmente:

a) à emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da combustão de combustíveis fósseis;

b) ao consumo de recursos naturais, especialmente combustíveis e energia elétrica durante a operação dos equipamentos embarcados;

c) à geração de resíduos oriundos da manutenção dos veículos e equipamentos médicos embarcados, tais como pneus, óleos lubrificantes, baterias, peças e insumos descartáveis.

13.2 - Para mitigar esses impactos, a Administração adotará os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, já previstos no item 4.1 deste ETP:

a) Exigência de conformidade com os limites de emissão de poluentes previstos na Resolução CONAMA nº 490/2018 (ou norma superveniente);

b) Priorização de veículos com maior eficiência energética, incluindo motores mais econômicos e baixa emissão de gases, considerando o uso intensivo em áreas urbanas e rurais;

c) Preferência por fornecedores que adotem práticas ambientais, como logística reversa de componentes (baterias, pneus e óleos), descarte adequado de resíduos e programas de compensação ambiental;

d) Observância às diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) do órgão contratante, sempre que aplicável, incluindo metas de eficiência e renovação da frota para veículos menos poluentes;

e) Especificação de materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental sempre que tecnicamente viável, especialmente nos componentes de acabamento interno, mobiliário médico e sistemas auxiliares.

13.3 - Ainda que a aquisição em si não exija estudo de impacto ambiental formal, as medidas aqui descritas visam garantir a aderência aos princípios da sustentabilidade, responsabilidade ambiental e uso racional dos recursos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e no Decreto nº 10.936/2022.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Com base nas informações técnicas, operacionais, legais, econômicas e ambientais apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela plena viabilidade da contratação de ambulâncias, de forma a atender adequadamente às demandas institucionais do(a) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE no âmbito do transporte assistido de pacientes.

Trata-se de solução essencial à manutenção e à ampliação da capacidade de resposta da Administração em ações de saúde pública, incluindo atendimentos de urgência e emergência, transporte intermunicipal de pacientes, remoções programadas e ações integradas da rede pública de saúde.

14.2 - A aquisição direta das ambulâncias foi precedida de estudo de mercado, análise comparativa de alternativas disponíveis, avaliação da viabilidade orçamentária e definição de critérios técnicos e ambientais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, legalidade, impessoalidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.3 - A solução adotada reflete o compromisso da Administração com a melhoria da infraestrutura da saúde pública, bem como com a segurança, qualidade e humanização do transporte sanitário, observando-se os parâmetros normativos aplicáveis aos veículos de transporte de pacientes, nos termos da legislação de trânsito, da legislação sanitária e dos regulamentos específicos do Ministério da Saúde.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

Por fim, recomenda-se que o presente ETP seja revisado por ocasião de eventuais alterações no escopo da contratação, de modo a assegurar sua contínua aderência à realidade da demanda.

Município de Aiuaba, Estado do Ceará, 10 de Julho de 2025.

MAURÍCIO CARDOSO DE OLIVEIRA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE COMPRAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

() APROVO () NÃO APROVO

RAIANE BRAGA ARAUJO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE